Docusign Envelope ID: BE768E4A-3602-828B-83EB-95D7AB93D483

GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 68.922.447/0001-51

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026 ("Assembleia")

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026, às **0**9:00 (nove horas), pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.343, bloco 7, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.922.447/0001-51 nos termos do seu regulamento ("Fundo" e "Regulamento", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade de Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo, nos termos do artigo 72, §7°, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175").

3. MESA: **Nathan Castro** – Presidente; **Fernanda Meirelles** – Secretária.

4. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença anexa à presente Ata. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261 e 271, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração das definições dos termos definidos "PROPORÇÃO COTAS SENIORES", "PROPORÇÃO COTAS SUBORDINADAS MEZANINO", "RAZÃO DE GARANTIA MEZANINO AJUSTADA" e "RAZÃO DE GARANTIA SÊNIOR AJUSTADA" previstos no Anexo I da Parte Geral do Regulamento ("Definições"), para incluir a previsão da dedução da marcação a mercado das operações de derivativos do Fundo ("MTM") na apuração das proporções de pagamento e das razões de garantia; **(ii)** a alteração da metodologia de cálculo do "Índice de Renegociação"; **(iii)** a vedação à aquisição de Direitos Creditórios decorrentes de operações vinculadas aos Convênios celebrados com o Estado de Mato Grosso; **(iv)** a alteração do Evento de Avaliação previsto no inciso (xxx) da Cláusula 15.1 do Anexo Descritivo ao Regulamento, relativo ao Índice de Renegociação; **(v)** a aprovação da consolidação do Regulamento, refletindo todas as alterações deliberadas; e **(vi)** a autorização à Administradora e à Gestora para praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar, sem restrições ou quaisquer ressalvas:

a) a alteração dos termos definidos "PROPORÇÃO COTAS SENIORES", "PROPORÇÃO COTAS SUBORDINADAS MEZANINO", "RAZÃO DE GARANTIA MEZANINO AJUSTADA" e "RAZÃO DE GARANTIA SÊNIOR AJUSTADA" previstos no Anexo I da Parte Geral do Regulamento,

Docusign Envelope ID: BE768E4A-3602-828B-83EB-95D7AB93D483

para incluir a dedução do MTM nos saldos das referidas subclasses e no patrimônio líquido utilizados na apuração das proporções de pagamento e nas razões de garantia, de forma que as Definições passarão a vigorar conforme as seguintes redações, respectivamente:

"PROPORÇÃO COTAS SENIORES"	*Inicialmente equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento), referente a participação das Cotas Seniores no recebimento de caixa da Classe Única até a Razão de Garantia Alvo. Atingida a Razão de Garantia Alvo, deverá ser observada a proporção da subclasse Sênior em relação ao Patrimônio Líquido subtraindo o MTM. Quando for observada a hipótese de Clean Up, voltará a ser equivalente a 80% (oitenta por cento).*
"PROPORÇÃO COTAS SUBORDINADAS MEZANINO"	*No mínimo, 10% (dez por cento), referente a participação das Cotas Subordinadas Mezanino no recebimento de caixa da Classe Única até a Razão de Garantia Alvo. Atingida a Razão de Garantia Alvo, deverá ser observada a proporção da subclasse Subordinada Mezanino em relação ao Patrimônio Líquido subtraindo o MTM. Quando for observada a hipótese de Clean Up, passará a ser equivalente a 20% (vinte por cento).*
"RAZÃO DE GARANTIA MEZANINO AJUSTADA"	*A relação mínima entre as Cotas Subordinadas Júnior subtraindo o MTM e o Patrimônio Líquido da Classe Única subtraindo o MTM, que deverá ser apurada diariamente pela Administradora e deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) ("Razão Mínima de Garantia Mezanino Ajustada").*
"RAZÃO DE GARANTIA SÊNIOR AJUSTADA"	*A relação mínima entre as Cotas Subordinadas subtraindo o MTM e o Patrimônio Líquido da Classe Única subtraindo o MTM, que deverá ser apurada diariamente pela Administradora e deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) ("Razão Mínima de Garantia Sênior Ajustada").*

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

b) a alteração do termo definido "ÍNDICE DE RENEGOCIAÇÃO", no Anexo I da Parte Geral do Regulamento, para substituir a metodologia de cálculo, que passará a vigorar conforme a seguinte redação:

"ÍNDICE DE RENEGOCIAÇÃO"	*O índice de renegociação acumulado dos Direitos Creditórios Adquiridos a ser utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos Creditórios Adquiridos, que será calculado, após o período de carência, de acordo com a seguinte fórmula:* $$SD = \frac{PP}{PL}$$ *SD: Índice de Renegociação acumulado na Data de Verificação;* *PL: Patrimônio Líquido da Classe Única subtraindo o MTM, na Data de Verificação;* *PP: Somatório dos fluxos de caixa projetados trazidos a valor presente pelas taxas pré-fixadas dos Direitos Creditórios, conforme a fórmula abaixo:*

Docusign Envelope ID: BE768E4A-3602-828B-83EB-95D7AB93D483

	$$PP = \sum_{i}^{n} \frac{FC_i}{(1 + Taxa)^{\frac{DUi}{252}}}$$ *onde:* *DUi = Dias Úteis entre a respectiva Data de Verificação e último dia do mês do i-ésimo período;* *i = Data de Vencimento das Cotas Seniores;* *n = número de meses, sendo o valor máximo "n" equivalente ao mês de vencimento de cada Direito Creditório Adquirido;* *Taxa = taxa de originação de cada Direito Creditório Adquirido;* *FCi = Fluxo de Caixa projeto para o i-ésimo período. Dado por:* $$FC_i = PMT_i + Ajuste_i$$ *Onde:* *PMTi = Fluxo de recebimentos projetado dos Direitos Creditórios para o i-ésimo período;* *Ajustei = Fluxo de caixa projetado do Hedge (conforme definido abaixo) para o i-ésimo período;*

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

c) a inclusão do item (vi) na Cláusula 4.19 do Anexo Descritivo do Regulamento, para incluir a vedação à Classe Única da aquisição de Direitos Creditórios decorrentes de operações vinculadas aos Convênios celebrados com o Estado do Mato Grosso, com a consequente renumeração dos itens subsequentes, que passará a vigorar conforme a seguinte redação:

"*(vi) adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações vinculadas aos Convênios celebrados com o Estado do Mato Grosso;"*

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

d) a alteração do item (xxx) na Cláusula 15.1 do Anexo Descritivo do Regulamento, para configurar Evento de Avaliação a hipótese de o Índice de Renegociação ser igual ou superior à Razão de Garantia Mezanino Ajustada, que passará a vigorar conforme a seguinte redação:

"*(xxx) caso o Índice de Renegociação seja um percentual igual ou superior à Razão de Garantia Mezanino Ajustada;*"

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

e) A consolidação, de forma integral, do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente Assembleia, incluindo os ajustes de remissões entre cláusulas e as correções de erros materiais.

Docusign Envelope ID: BE768E4A-3602-828B-83EB-95D7AB93D483

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

f) A autorização à Administradora e à Gestora para praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas, a matéria acima descrita.

As deliberações desta assembleia passarão a vigorar a partir da abertura da finalização das assinaturas desta Ata de Assembleia.

Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

7. ASSINATURA ELETRÔNICA: Os presentes conferem expressa anuência para que esta ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade desta ata.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

(Assinaturas na página seguinte).

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco).

Docusign Envelope ID: BE768E4A-3602-828B-83EB-95D7AB93D483

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, datada de 13 de novembro de 2026.

Assinado por:
Nathan Castro
96625307D1DE4A6...

Nathan Castro
Presidente

Assinado por:

C9F190D45A13479...

Fernanda Meirelles
Secretária

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado por:
Gustavo Sanchez Asdourian
88A1C4D83A4A47F...

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

Gestora